

@metropolis

Revista Eletrônica de Estudos Urbanos e Regionais  
<https://revistas.ufrj.br/index.php/emetropolis>

---

## ARTIGO

# Privatizações de espaços públicos na cidade do Rio de Janeiro: os casos da Marina da Glória e do Campo de Golfe Olímpico

## Privatization of public spaces in the city of Rio de Janeiro: the cases of Marina da Glória and the Olympic Golf Course

Virgínia Totti Guimarães<sup>1</sup>

---

### RESUMO

O artigo tem como objetivo apresentar e analisar dinâmicas sociais e políticas em processos de privatizações de espaços públicos, notadamente na cidade do Rio de Janeiro, no período de preparação para os Jogos Olímpicos de 2016. Os casos da Marina da Glória e do Campo de Golfe Olímpico, mesmo com suas especificidades e temporalidades próprias, serão analisados em conjunto a partir da perspectiva da atuação estatal, da construção de um discurso legitimador e da desregulação ambiental e urbanística. Entendemos que os casos expressam operações há muito em curso na cidade do Rio de Janeiro. Projetos que podem ser vistos como um capítulo explícito na articulação entre as ações estatais e de grandes empreendedores imobiliários e outros grupos capitalistas, com objetivo de privilegiar negócios realizados na cidade, garantindo a maximização do retorno de excedentes privados, em detrimento de direitos sociais e difusos. Enfatizamos a discussão a partir da disputa sobre espaços públicos, já que expressam importantes dimensões para disputa desta cidade contemporânea: a produção social destes espaços, como aspecto que não pertence ao Estado ou mercado, bem como a potencialidade da política. O método de pesquisa é lógico-indutivo, utilizando-se do agrupamento das diversas posições teóricas e do arcabouço legislativo.

**Palavras-chaves:** espaços públicos; privatização; cidade olímpica; Marina da Glória; Campo de Golfe Olímpico.

### ABSTRACT

This article presents and analyzes the social and political dynamics in the process of privatizing public spaces, notably in the city of Rio de Janeiro, in the lead-up to the 2016 Olympic Games. Though unique in specificities and temporalities, the Marina da Gloria and Olympic Golf Course are analyzed together through the lenses of state action, the construction of legitimizing discourses, and environmental and urban deregulation. These paradigmatic cases capture an ongoing pattern in the city of Rio de Janeiro. They can be read as an explicit articulation of the joint efforts of the State, real estate developers, and other capitalist groups to favor business carried out in the city and to guarantee a maximum return on private surpluses at the detriment of social and diffuse rights. This article emphasizes the discussion around the disputes over public spaces as it expresses dimensions of the conflict unfolding in this contemporary city. Crucially, this discussion captures the social production of these spaces and their potential for politics, aspects of these areas that belong to neither the State nor the market. The research method is logical-inductive, employing a grouping of different theoretical positions and the legislative record.

**Keywords:** public spaces; privatization; Olympic City; Marina da Glória; Olympic Golf Course.

---

<sup>1</sup> Departamento de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Email: [virginia@puc-rio.br](mailto:virginia@puc-rio.br)

## Introdução

O presente artigo tem como objetivo apresentar e analisar dinâmicas sociais e políticas em processos de privatizações de espaços públicos, notadamente na cidade do Rio de Janeiro, no período de preparação para os Jogos Olímpicos de 2016. Serão apresentados dois casos que, mesmo com suas especificidades e temporalidades próprias, serão analisados em conjunto a partir da perspectiva da atuação estatal, da construção de um discurso legitimador e da desregulação ambiental e urbanística.

As análises deste artigo dialogam com os estudos urbanos que destacam, de um lado, uma agenda urbana pautada na competitividade entre as cidades (e da própria cidade), que adota um discurso empresarial, tendo como pressupostos a liberalização do mercado e a maximização de interesses de acumulação (SWYNGEDOUW, 2012; VAINER, 2009; SÁNCHEZ, 2010). E, de outro, o potencial de politização sobre a utilização e determinação de espaços urbanos, inclusive por meio de manifestações em locais públicos, tendo a cidade como local e o próprio objeto de disputas.

O papel do Estado é central, desde que garanta os projetos e reserve para iniciativa privada sua execução (e, muitas vezes, a própria concepção), tornando-se fundamentais as parcerias público-privado que, com frequência, podem ser traduzidas como privatização de espaços públicos. O fim da separação rígida entre público e privado significa “participação direta, sem mediações, dos capitalistas e empresários nos processos de decisão referentes ao planejamento e execução de políticas” (VAINER, 2009, p. 88).

Nesta cidade voltada ao mercado e vocacionada à competitividade, o controle político é associado à burocracia, em uma desqualificação direta do político. A cidade deixa de ser vista como espaço político, mas como espaço de negócios. Esta, com seus assuntos públicos, não deve ser governada em termos de gerenciamento de conflitos e dissidências, mas de produtividade econômica. Com frequência, utilizam-se conceitos vagos, como cidade competitiva e cidade sustentável, como manifestação de uma política de não nomear seu domínio ou campo de ação: “estes nomes próprios, de acordo com Rancière (1995) são o que constitui uma verdadeira democracia, que é um espaço onde o sem nome, o não contado, e, conseqüentemente, o não-simbolizado torna-se nomeado e contado” (SWYNGEDOUW, 2012, p. 57). E, nesta cidade, as leis e normas são vistas como burocracias a serem superadas, restando a sua alteração, caso não sejam compatíveis com os projetos propostos.

Um segundo movimento que contextualiza os estudos deste artigo refere-se ao questionamento quanto à apropriação privada das cidades, verificada em diversos lugares do mundo, cada cidade com sua demanda específica, temporalidade e processos políticos que os caracterizam, mas, de algum modo, conectados pela crítica da ocupação do espaço urbano, associada às condições de trabalho e ao modo de produção. O potencial de politização das cidades é central para denotá-las como lugar de lutas e disputas políticas, destacando-se, ainda, o espaço da produção e reprodução social. A política, como manifestação dos conflitos e contradições, aliada a um processo de mudança de subjetividade que tem como centro a metrópole, pode constituir o caminho alternativo para construção de cidades realmente mais justas e democráticas.

No cenário de disputa da agenda urbana, concentra-se nos espaços públicos como locais de produção social, lugar de direitos, possibilidade de construção de cidadania e, principalmente, por seu potencial politizador. E, neste sentido, serão analisados aspectos da privatização de espaços públicos (especificamente a transferência direta para iniciativa privada). Existe um espaço não estatal de produção e reprodução da cidade e suas condições, em muito presente nos espaços públicos, e que vem sendo designado como comum urbano. Os espaços públicos, como manifestações dos comuns urbanos, constituem-se para além de sua dimensão física, esta que pode ser (e normalmente é) de propriedade estatal, como produto da multidão, a partir de Negri e Hardt, ou resultado de uma ação política de um grupo específico, de acordo com Harvey, que não está restrita ao público ou ao privado. A privatização de espaços públicos – ou mesmo a lógica privatizante – bloqueia a produção do comum. O espaço não estatal de produção e reprodução da cidade e suas condições, presente nos espaços públicos, que expressa manifestação dos comuns urbanos, constituiu-se além de sua dimensão física.

A partir destas compreensões, apresentam-se os casos do projeto de “revitalização” da Marina da Glória, localizado no Parque do Flamengo, e a construção do Campo de Golfe Olímpico, na Barra da Tijuca, com objetivo de aprofundar a discussão sobre a privatização de espaços públicos. Ambos se inserem no projeto de adequação da cidade para sediar os Jogos Olímpicos de 2016, com a construção da infraestrutura necessária para a realização das práticas esportivas, garantia da mobilidade urbana e hospedagens dos turistas e atletas nos dias do evento. A localização dos dois projetos pode ser visualizada na figura 1.

**Figura 1. Localização da Marina da Glória e do Campo de Golfe Olímpico**



### **Marina da Glória: a “revitalização” de um bem tombado**

O Parque do Flamengo é composto por uma área de lazer, integrada com a paisagem cultural que se localiza no Aterro do Flamengo. O seu tombamento do Parque ocorreu mesmo antes da conclusão da obra e tem como um de seus fundamentos a necessária proteção contra especulação imobiliária. O Parque possui importância ambiental, além de ser um espaço público de convivência democrática e, como tal, possibilita a interação entre os moradores e, em última análise, configura a própria cidade. O local é, assim, construído da dialética entre o planejado e o vivido, que garante condições ambientais saudáveis à população, e possibilita a prática de atividades sociais, culturais e econômicas.

No interior do Parque do Flamengo encontra-se a Marina da Glória, que, originalmente, foi pensada para promoção de atividade esportiva a todos, sem distinção, de modo igualitário, em geral, gratuita, com vistas à integração social. Contudo, é possível caminhar pelo local e não notar que se trata de um bem público e localizado no interior de um parque público, tombado, destinado ao lazer e integrado à paisagem. Lentamente, em um processo iniciado em 1996 e que parece não ter sido concluído, estes aspectos vão sendo desvirtuados para se chegar, hoje, a um projeto apresentado como sendo de revitalização, que aumentou significativamente a área construída, com objetivo de consolidá-la como uma marina privada e um local destinado a eventos, aos que podem pagar por estes serviços. E, para piorar, com o discurso de que se estava “devolvendo” um espaço público que estava fechado há mais de 30 anos.

A Marina da Glória, inaugurada em 1979, tinha como finalidade o fomento às atividades náuticas esportivas e de lazer em benefício da população em geral, sendo, seu projeto original, comemorado por respeitar e integrar-se às premissas do Parque do Flamengo. No entanto, as investidas contra a proposta de ser uma marina pública foram muitas e logo conseguiram sucesso. Desde 1996, o local passou a ser gerido por empresas privadas, que podem, além de prestar serviços relacionados à atividade náutica, mediante remuneração, explorar o local para eventos e outras atividades recreativas. E muitas foram as sucessões de administradores do local.

Houve pouco – ou nenhum – interesse da União e do Município em defender o bem público e garantir que suas condições de uso fossem mantidas. Mesmo com tombamento declarado pelo IPHAN, a União demonstrou-se totalmente desinteressada em gerir o bem diretamente. O Município colocou-se como um dos principais defensores das “obras de revitalização”, em uma expressa aliança entre poder estatal e empresas. Ficou evidente que sua atuação se destinava a garantir a execução deste projeto de cidade que, neste caso, corresponde à transferência da gestão de espaço público para iniciativa privada, com o uso destinado à pequena parcela dos que podem pagar.

A mobilização popular ocupa lugar de destaque nesse caso. Presente desde o início das tentativas de reforma da Marina da Glória, foi constantemente ignorada pelo poder público. Os dois aspectos parecem relevantes. A existência de uma mobilização organizada pelos habitantes da cidade e a sua completa desconsideração pelo poder público. Lembra-se que não foi realizada audiência pública.

E, nessa postura ativa do poder público para promover e incentivar a realização das obras, destaca-se a agilidade e aplicação seletiva das normas ambientais e urbanísticas com objetivo de se obter, no prazo mais exíguo possível, a suposta legalidade ao empreendimento. Desde logo se afasta qualquer dúvida em relação ao conhecimento do Município quanto à importância da área, como um dos símbolos da cidade e por seus aspectos ambientais. Embora exista uma discussão sobre o alcance do tombamento – se da obra ou do próprio projeto – e, ainda, se a Marina da Glória encontra-se igualmente tombada, o poder público municipal utilizou-se da importância do Parque do Flamengo, seu processo de criação, autores do projeto, reconhecimento pelo instituto do tombamento, dentre outros, como justificativa para obtenção do título de Patrimônio Cultural da Humanidade.

Dentre todas as etapas deste processo de privatização e descaracterização do espaço público, a instituição da Comissão Especial da Marina da Glória, em julho de 2013, merece ser destacada. Esta comissão deveria servir justamente para elaborar regras específicas para o caso em discussão. Seria um procedimento especial, estabelecido pela própria Prefeitura, por meio de um decreto, para garantir a integridade do bem tombado. No entanto, a Comissão não respeitou suas próprias normas, a saber: (i) não foram realizadas audiências públicas, tal como previsto; (ii) não foi elaborado termo de referência para a promoção de concurso público internacional de arquitetura e, em consequência, este concurso não foi realizado, com a justificativa de que os projetos poderiam “impactar de forma negativa a paisagem da Marina da Glória e do Parque do Flamengo”, em ofensa direta à norma; (iii) e, o que parece ser mais grave, nem mesmo as regras especiais que foram editadas pela Comissão Especial da Marina da Glória foram respeitadas. E, nesta cidade pós-política, sequer lembra-se da existência de uma Câmara Municipal, eleita democraticamente.

### **Campo de Golfe Olímpico: até a vista foi privatizada**

A escolha oficial de um local para realização dos jogos de golfe durante as Olimpíadas tornou-se necessária a partir da decisão Comitê Olímpico Internacional (COI) posterior à apresentação do dossiê de candidatura da cidade pelas autoridades. Já em 2010, começaram a surgir as primeiras notícias de que um novo campo poderia ser construído em um condomínio residencial, em uma das áreas mais valorizadas da cidade, descartando os existentes no Rio de Janeiro ou em municípios vizinhos. Em junho de 2011, o Prefeito anunciou para o Comitê Olímpico Internacional (COI) a decisão de construir o campo olímpico no terreno anexo ao conjunto residencial Riserva Uno, com recursos privados, a partir da negociação com as empresas envolvidas.

A construção do campo de golfe no local era uma proposta antiga, anterior à própria escolha do Rio de Janeiro como cidade olímpica, formalizada em acordo entre o proprietário privado e o Município em 2008. Toda discussão e debate sobre a escolha do local para abrigar esta modalidade esportiva não passaram de uma cena, cujo final era por eles conhecidos. E as olimpíadas constituíram-se, neste sentido, apenas como uma desculpa para sua concretização. A

participação, caso garantida, seria apenas uma formalidade a ser superada para revestir o procedimento de legalidade.

Igualmente neste caso, houve, desde o início, intenso acompanhamento de parcelas da sociedade, por meio de denúncias, protestos, produção de documentos críticos, dentre outros. Mesmo a explícita intenção em discutir o projeto não foi suficiente para abertura de espaços institucionais de participação social, como audiências e consultas públicas. Ao contrário, o processo legislativo que alterou a legislação do local foi célere e nada participativo. Não houve audiências públicas nos procedimentos de licenciamento ambiental, que igualmente podem ser configurados como demasiadamente céleres. O poder público mostrou-se intransigente, o que indica que a decisão estava previamente tomada, independentemente de qualquer argumento ou oposição que pudesse surgir. As únicas discussões ocorreram por meio da internet, neste caso, totalmente controladas pelo poder público.

E, ainda, as normas em vigor nunca se constituíram como um obstáculo à realização do campo de golfe. Isso fica evidente nos concursos lançados para o projeto do Campo Olímpico de Golfe, realizado pelo Comitê Organizador Rio 2016 (outubro de 2011), e para sede e instalações de apoio, feito pelo Instituto dos Arquitetos do Brasil (julho de 2012), ambos realizados quando a legislação ambiental não permitia a construção do campo de golfe.

Foram elaboradas regras excepcionais para tratar do local e projeto, alterando um histórico planejamento do local, que se voltou, durante um longo período, para preservação ambiental. Especificamente, excluem-se 58 mil metros quadrados dos limites do Parque Natural Municipal de Marapendi; altera-se o zoneamento da Área de Proteção Ambiental de Marapendi para incluir a área do campo de golfe na Zona de Conservação de Vida Silvestre – ZCVS, além de expressamente ter a autorização do uso de tais áreas para sua construção. Em complemento, realiza-se a adequação do potencial construtivo, reorganizando as obras no terreno para liberar uma extensa área para a construção do campo.

A legislação adapta-se, assim, ao projeto escolhido.

E, mesmo com a alteração legislativa, outros obstáculos para a construção do campo de golfe, relativos à importância ambiental do local, tais como a existência de áreas de preservação permanente, espécies protegidas e unidades de conservação, não foram suficientes para impedir sua conclusão. Ao contrário, a área foi tratada como abandonada, degradada, o que serviu, desde o início, como uma das justificativas para sua escolha, tal como se afirmasse que a opção seria deixar a área degradada ou construir um campo de golfe.

Os empreendedores ganharam o direito de construir prédios mais altos, com padrão mais luxuoso, em troca da construção do campo de golfe para ser utilizado nas Olimpíadas. Fica clara, contudo, a disparidade entre os benefícios auferidos pela empresa em relação aos fornecidos à sociedade. Estima-se que o lucro da empresa com o empreendimento será de R\$ 1 bilhão, enquanto o custo da obra é de R\$ 60 milhões. Soma-se a esta quantia a transferência de terras públicas (58.000 metros quadrados) destinadas ao equipamento. A empresa ganha, assim, com a construção de prédios mais altos e com maior valor de venda, em um condomínio que inclui um campo de golfe, ainda mais valorizado por este equipamento olímpico, construído em áreas antes públicas. Ou seja, ela só lucra.

E a sociedade? Perde área protegida e de relevância ambiental, que deveria ser recuperada, revertida em campo de golfe; área pública doada para iniciativa privada; dinheiro público dispendido para a construção do campo de golfe, como isenção de taxa de supressão de vegetação; a não conclusão de obra viária, prevista no plano Lúcio Costa. Em troca, ganha a possibilidade de praticar golfe em um condomínio de alta classe, durante 10 anos, respeitando-se as restrições e pagamento de taxas, pela própria empresa. Não parece um bom negócio.

## **Considerações finais: a sucesso de projetos privatizantes na cidade do Rio de Janeiro**

A “revitalização” da Marina da Glória e construção do Campo de Golfe Olímpico expressam operações, há muito, em curso na cidade do Rio de Janeiro. Os projetos podem ser vistos como

um capítulo explícito na articulação entre as ações estatais e de grandes empreendedores imobiliários e outros grupos capitalistas, com objetivo de privilegiar negócios realizados na cidade, garantindo a maximização do retorno de excedentes privados, em detrimento de direitos sociais e difusos. Nos casos, uns dos principais objetos em disputa são espaços públicos.

O terreno utilizado para a construção do Campo de Golfe pode ser considerado como espaço público, não pela titularidade (que, no caso, em sua maior extensão, era privada), mas por suas possibilidades de apropriação social do local ou de suas características, vez que voltado à proteção ambiental, com benefícios diretos a todos os cidadãos e especialmente os moradores da cidade.

No discurso oficial, a decisão estaria entre manter um espaço público, à custa de um Estado ineficiente, mesmo que para promover a busca pela reparação do local, cujo resultado, fatalmente, será um novo abandono ou degradação das áreas, ou destiná-lo a um agente privado que seria responsável por seu “embelezamento”, manutenção, ainda que destinado a apenas uma parcela da população – nos dois casos, classes sociais mais abastadas.

O conceito de renovação urbana vem sempre associado a uma área “degradada, perigosa, desajustada e incômoda”. Para justificar as intervenções urbanas voltadas para “esta renovação” é preciso que o local, de fato, esteja “abandonado” ou que o discurso esteja assim afinado. No entanto, deve-se ressaltar que este abandono, com frequência, é caracterizado por uma inadequação entre o uso atual e estes projetos de renovação urbana associados ao capital, e não propriamente ao não uso (SÁNCHEZ, 2007, p. 29).

Para a deterioração do espaço público, ou para embasar um discurso de que a área está deteriorada, utilizam-se inúmeros meios. O mais evidente talvez seja o abandono pelo poder público, posteriormente utilizado como uma das justificativas para a realização dos projetos. Sobra algo como uma escolha entre deixar abandonado, associando, em muitos casos, com discurso da insegurança ou pobreza, ou entregar a um único projeto possível, que irá valorizar a área e o entorno.

No caso do Aterro do Flamengo, o discurso da insegurança é presente nas discussões, além do abandono da área e da impossibilidade de o poder público cuidar de uma área tão importante. Em relação ao Campo de Golfe, a inércia em recuperar o local ou determinar a reparação dos danos ambientais foi diretamente utilizada como justificativa para o projeto, como se o município não dispusesse de meios para determinar a recuperação da área. Neste sentido, outras opções, como restaurar o meio ambiente, concluir a obra viária, revitalizar o parque para uso público, sequer são aventadas pelo poder público.

No caso de uma cidade olímpica, ainda se guardava a justificativa de serem áreas destinadas aos jogos – quando se sabe que estes são projetos antigos que apenas foram retomados com este discurso. A alegação olímpica é apenas uma desculpa para execução de decisões anteriores. No caso da Marina da Glória, salta aos olhos da reforma proposta para os Jogos Pan-Americanos ter sido refutada, o que foi comemorado como uma vitória em prol da preservação do bem tombado e mobilização da sociedade civil. Breve vitória. E mais impactante ainda, o fato de já haver um acordo firmado entre o dono do terreno do campo de golfe e a prefeitura em 2008. Ao que parece, já estava tudo decidido.

Nesse projeto de cidade, há sempre um serviço associado ao desfrute do espaço público, como um local para eventos, um campo de golfe, denotando-se, na verdade, uma intenção em destiná-la a um setor da sociedade. Expressam, assim, uma modificação na apropriação simbólica dos espaços públicos, pretendendo-os como locais do consumo: “a cidade torna-se o lugar do consumismo e do consumismo do lugar” (ACSELRAD, 2013, p. 236). Espaço público sem consumo seria um desperdício de oportunidade.

Com os projetos já decididos, duas questões deveriam ser estabelecidas. O que se costuma chamar de “questões burocráticas”: licenças, autorizações ambientais e urbanísticas e tudo mais exigível para o desenvolvimento das propostas. Entretanto, na verdade, envolvem a garantia de direitos sociais e difusos, como lazer, meio ambiente equilibrado, trabalho, mobilidade. E, ainda, a legitimação das decisões.

Os projetos escolhidos foram executados a qualquer custo, com a necessária mudança na legislação ambiental e urbanística. Denota-se, em todo procedimento, um alinhamento entre o

poder público e a iniciativa privada, interessados na negociação sobre o espaço, capazes de conduzir um processo, inclusive com o descumprimento de normas, suas alterações formais ou enfrentamento de longos e demorados processos judiciais – sobre os quais se parece ter certeza sobre a conclusão.

A flexibilização das normas ocorreu diretamente por meio de alterações legislativas, seja por atos legais ou infra legais, ou pela aplicação mais branda das normas em vigor. Não se vislumbrou qualquer dificuldade em obter o auxílio do Poder Legislativo, ao contrário, a Câmara Municipal, salvo raríssimas vozes discordantes, estava a serviço do projeto. Além disso, os órgãos e entidades da administração pública, mesmo quando não concordam com os termos propostos, não são capazes de resistir a tamanha pressão política. O fato é que, cedo ou tarde, as licenças e autorizações acabaram saindo. Em ambos os casos estudados vimos uma celeridade na aprovação destes procedimentos. Nos casos escolhidos, como visto, muitas são as questões relacionadas ao cumprimento ou alteração da legislação ambiental e urbanística – a ponto de não ser possível fazer tão extensa análise.

A legitimação, por outro lado, não se fará em termos de participação direta ou por discussões com entidades representativas ou, ainda, partidos políticos. Ela virá por meio do discurso do consenso. No caso, este será formado em torno da ineficiência do Estado, da necessidade de destinação aos espaços abandonados e degradadas e, neste momento específico da Cidade, as obras a serem realizadas para receber os Jogos Olímpicos.

Não houve uma consulta pública à sociedade para avaliar sua intenção em receber os Jogos Olímpicos. Decidiram os governantes e seus parceiros, mas a cidade e seus habitantes estão recebendo (e receberão por décadas) os efeitos desta decisão. Não foi levado à consulta ou audiência pública um plano geral de alocação dos investimentos e equipamentos olímpicos, tendo a Barra da Tijuca, Região Portuária e Deodoro sido escolhidos como centralidades. Além disso, os grandes equipamentos olímpicos (e até de obras relacionadas), podendo-se mencionar Porto Maravilha, Parque Olímpico, Parque de Madureira, Marina da Glória, Campo de Golfe, Parque Radical em Deodoro, não envolveram a realização de audiência pública – e sequer realizaram Estudo Prévio de Impacto Ambiental, e seu respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA). Houve, apenas, a adoção de “tecnologias de cidadania” para tratar de forma ampla do legado olímpico, no qual se tentou debater a adoção de uma das obras, o que foi categoricamente negado.

É a desqualificação da política no cenário urbano. E, na medida em que se verifica que os projetos já estão decididos previamente, muito antes de serem anunciados ou colocados em discussão na esfera pública, pertinente crítica de CARLOS no sentido de que a aposta pela gestão democrática possui limitações, diante do sistema capitalista em curso (CARLOS, 2013, online). Neste cenário, ainda que tivéssemos espaços de participação ou que fossem atendidas as normas que garantem audiências públicas, possivelmente as opiniões emitidas não seriam capazes de influenciar as decisões previamente tomadas. Os negócios já estavam feitos.

No entanto, os conflitos, contradições e a própria política parecem insistir em bater à porta, seja por meio de protestos, ocupações e de um novo modo de viver a cidade. As discussões sobre espaços públicos expressam importantes dimensões para disputa desta cidade contemporânea: a produção social destes espaços, como aspecto que não pertence ao Estado ou mercado, bem como a potencialidade da política. Colocar em discussão as insuficiências das instituições atuais para gerir e cuidar destes espaços é fundamental para pensar novas instituições, mais democráticas, que reposicionem a participação da sociedade, fundamentais para garantia do direito à cidade. Tão utópico, quanto necessário.

## Referências

Acselrad, H. (2013). Cidade – Espaço público? Revista UFMG, 20(1), 234-247.

Acselrad, H. (2009). Sentidos da sustentabilidade urbana. In H. Acselrad (Ed.), A duração das cidades: Sustentabilidade e risco nas políticas urbanas (2ª ed., pp. 43-70). Rio de Janeiro: Lamparina.

Alfonsin, B., et al. (2015). As manifestações de junho de 2013, o processo de construção dos direitos de cidadania no Brasil e o direito à cidade. *Revista de Direito da Cidade*, 7(1), 71-90. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/15200>. Acesso em: 24 maio 2023.

Andrade, L. T. de, & Baptista, L. V. (2015). Espaços públicos: interações, apropriações e conflitos. *Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, 29, 129-146.

Baldez, M. L. (1986). Solo urbano; reformas, propostas a Constituinte. *Revista de Direito da Procuradoria Geral*, 38, 104-120.

Brasil, IPHAN, et al. (2012). Dossiê Patrimônio Mundial Rio de Janeiro: Paisagens cariocas entre a montanha e o mar.

Brenner, N. (2014). Teses sobre a urbanização. *e-metrópolis*, 19, 6-26.

Caldeira, T. P. do R. (2012). Inscrição e circulação: Novas visibilidades e configurações do espaço público em São Paulo. *Novos Estudos CEBRAP*, 94, 31-67.

Carlos, A. F. A. (2013). Espaço público e “nova urbanidade” no contexto do direito à cidade. *Confinis* [Online], 18. Disponível em: <http://confinis.revues.org/8391>. Acesso em: 18 ago 2015.

Carlos, A. F. A. (2014). O poder do corpo no espaço público: o urbano como privação e o direito à cidade. *GEOUSP – Espaço e tempo*, 18(2), 472-486.

Compans, R. (1997). A emergência de um novo modelo de gestão urbana no Rio de Janeiro: planejamento estratégico e urbanismo de resultados. *Anais do Encontro Nacional da ANPUR, Recife*, 7, 1721-1734.

Coutinho, R., & Bonizzatto, L. (Coords.). (2007). A mitologia da cidade sustentável no capitalismo. In R. Coutinho & L. Bonizzatto (Coords.), *Direito da cidade: novas concepções sobre as relações jurídicas no espaço social urbano* (pp. 17-52). Rio de Janeiro: Lumen Juris.

Girão, C. (2011a). Parque do Flamengo, Rio de Janeiro, Brasil: o caso da marina – parte 1. *Arquitextos*, 12(135.01). Disponível em: <http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/12.135/4014>. Acesso em: 24 maio 2023.

Girão, C. (2011b). Parque do Flamengo, Rio de Janeiro, Brasil: o caso da marina – parte 2. *Arquitextos*, 12(136.01). Disponível em: <http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/12.136/4048>. Acesso em: 24 maio 2023.

Hardt, M., & Negri, A. (2011). *Commonwealth: El proyecto de una revolucion del común*. Madrid: Akal.

Harvey, D. (2006). *A produção do espaço capitalista* (2ª ed.). São Paulo: Annablume.

Harvey, D. (2014). *Cidades rebeldes: Do direito à cidade à revolução urbana*. São Paulo: Martins Fontes.

Lefebvre, H. (2001). *O direito à cidade*. São Paulo: Centauro.

Sánchez, F. (2010). A reinvenção das cidades para um mercado mundial (2ª ed.). Chapecó, SC: Argos.

Sánchez, F. (2007). Cultura e renovação urbana: a cidade-mercadoria no espaço global. In E. F. W. Lima & M. Roseira (Eds.), Espaço e cidade: conceitos e leituras (2ª ed., pp. 25-46). Rio de Janeiro: 7Letras.

Santos Junior, O. A. dos, et al. (Eds.). (2011). A produção capitalista do espaço, os conflitos urbanos e o direito à cidade. In O. A. dos Santos Junior et al. (Eds.), Políticas públicas e direito à cidade: programa interdisciplinar de formação de agentes sociais e conselheiros municipais (pp. 67-74). Rio de Janeiro: Letra Capital: Observatório das Metrôpoles: IPPUR/UFRJ.

Swyngedouw, E. (2012). A cidade pós-política. e-metrópolis, 8(3), 52-62.

Vainer, C. (2009). Pátria, empresa e mercadoria: a estratégia discursiva do planejamento estratégico urbano. In O. Arantes, E. Maricato, & C. B. Vainer (Eds.), A cidade do pensamento único: Desmanchando consensos (5ª ed., pp. 75-103). Petrópolis: Vozes.

---

*Artigo Científico – e-metropolis, Rev. Eletrônica de Est. Urb. e Regionais | v. 15 | Ano 2024*

*Recebido em 15 de junho de 2023*

*Publicado em 15 de abril de 2024*